



JORNAL OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB

CRIADO PELA LEI Nº . 358/99

Publicação do Dia 08 de dezembro de 2020.

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 040/2020

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, segundo a **Recomendação nº 4/A2º PJ** - ingá PB do Ministério Público do Estado da Paraíba.

CONSIDERANDO que, segundo a **Resolução Normativa RN – TC Nº 03/2016**.

DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) indicados pelo candidato



JORNAL OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB

CRIADO PELA LEI N° . 358/99

Publicação do Dia 08 de dezembro de 2020.

eleito e 6 (seis) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo único – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 5º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito

Serra Redonda - PB, 08 de dezembro de 2020.


DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional



JORNAL OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB

CRIADO PELA LEI N° . 358/99

Publicação do Dia 08 de dezembro de 2020.

Serra Redonda - PB, 08 de dezembro de 2020.


DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional

Anexo I

Membros da Comissão de Transição:

Representantes do Poder Público Municipal:

- Nivaldo Lima de Oliveira – Secretário de Administração;
- José Washington Machado de O C júnior – Chefe de Gabinete;
- Camila Raquel de Carvalho Oliveira – Procuradora do Município;
- Menphys Veríssimo da Silva – Representante da Secretaria de Saúde;
- Maria das Neves Batista Andrade – Secretária Adjunta de Educação;
- Fabíola Karla Feitosa Simões Vidal – Representante da Secretaria de Assistência Social
- Cláudia Marina Batista Tenório – Secretária da Finanças

Representantes do Prefeito Eleito:

- Andréia Felix dos Santos;
- Getúlio Silva Andrade;
- Elisama Azevedo Lima;
- Francisco Bernardo dos Santos Júnior;
- Gilvan Ferreira de Lima;
- Manolys Marcelino Passerat de Silans.